



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.832, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o município de Jaguarão a aditar termo de fomento em regime de mútua cooperação autorizado pela lei 6.815/2019, entre a Administração Pública Municipal e a Liga Das Entidades Carnavalescas De Jaguarão, para a organização do evento carnaval 2020.

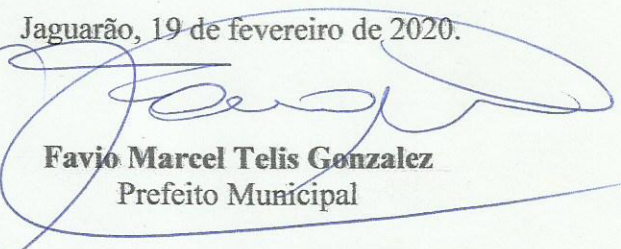
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o termo de fomento em regime de mútua cooperação com a Liga de Entidades Carnavalescas, CNPJ. 04.250.146/0001-46, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 6.815/2019, objetivando auxiliar a realização do carnaval de 2020, acrescido àquele plano de trabalho o valor de R\$ 63.740,00 (sessenta e três mil e setecentos e quarenta reais), conforme Calendário de Eventos, para estruturação das festividades carnavalescas.

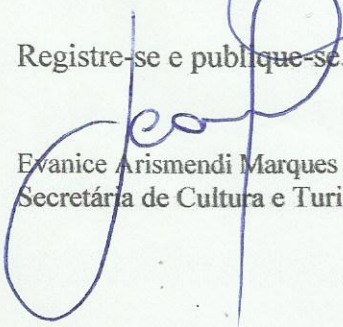
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 19 de fevereiro de 2020.


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Evanice Arismendi Marques da Rocha
Secretária de Cultura e Turismo

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 20 / 02 / 2020
